

Mandato 2021-2025
Reunião Ordinária nº08/2023
União das Freguesias de Serpa (Salvador e Santa Maria)

----- Ao quinto dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, pelas 18h00, reuniu a Junta de Freguesia de Serpa, sito na Rua Dr. Ramon Nonato de la Feria nº65, 7830-370 Serpa, onde estavam presentes: Edgar José Parreira Lezico na qualidade de Presidente, os vogais Maria João Cavaco Dionísio Palma, Manuel do Nascimento Pereira Martins, Maria Lucrecia Mestre Fernandes Panazeite e João António Cataluna Mendonça. Não existiu público na reunião.-----

ORDEM DO DIA:

- 1-Aprovação da proposta de acordo de cedência de parte de prédio urbano (Escola de Santa Iria);**
- 2- Ratificação de Kits bebé;**
- 3 – Atribuição de Subsídios;**

1-Aprovação da proposta de acordo de cedência de parte de prédio urbano (Escola de Santa Iria);
Foi apresentada a proposta ao executivo referente ao assunto acima mencionado (documento em Anexo).-----

Deliberação: O Executivo analisou a proposta e aprovou a mesma com 5 votos a favor.-----

2- Ratificação de Kits bebé;

Foi apresentado pelo Sr. Presidente uma ratificação ao pedido da Sra. para atribuição de 1 kit Bebé pelo nascimento da filha no dia 10/06/2023.-----

Deliberação: A Junta de Freguesia analisou o pedido e decidiu aprovar o pedido com 5 votos a favor.-----

3 – Atribuição de Subsídios;

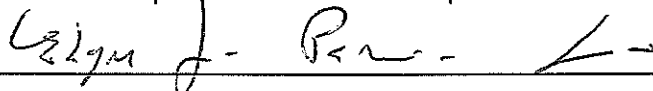
O executivo analisou informação das seguinte(s) coletividade(s) referente ao assunto acima mencionado:-----

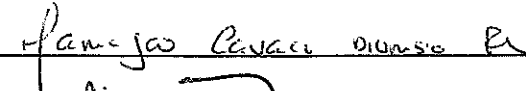
-Creche Jardim de Nossa Senhora da Conceição apoio para Marcha no valor de 500,00 €-----

- Sociedade Filarmónica de Serpa apoio para aquisição de um bombardino no valor de 850,00 €-----

Deliberação: O Executivo aprovou atribuição dos subsidio com 5 votos a favor.-----

---- Não havendo mais nada a tratar, foi a reunião dada por encerrada, pelas 19h00 sendo lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros da Junta. -----

- O Presidente: 

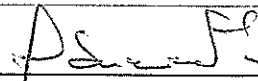
- O vogal Maria João Palma: 

- O Vogal Manuel Martins: 

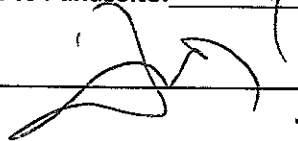


Mandato 2021-2025
Reunião Ordinária nº08/2023
União das Freguesias de Serpa (Salvador e Santa Maria)

O Vogal Maria Lucrecia Mestre Fernandes Panazeite:



- O Vogal João Mendonça:





Proposta

Acordo de cedência de parte de prédio urbano (Escola de Santa Iria)

Considerando que, no âmbito das competências conferidas pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, artigo 33.º nº 1 alínea g) e alínea o), cabe à câmara municipal:

- Onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Considerando que, ao abrigo do mesmo regime jurídico, artigo 16.º nº1 alínea bb) e, nº 2, com as alterações em vigor, compete à junta de freguesia:

- Gerir e manter parques infantis públicos;
- Proceder à construção de parques infantis públicos, quando os mesmos se destinem a integrar o respetivo património.

Considerando os princípios da atividade administrativa pelos quais as autarquias locais se devem pautar, dos quais se destaca o princípio da boa administração, da proporcionalidade e da responsabilidade, previstos nos artigos 5.º; 7.º e 16.º, todos do Código de Procedimento Administrativo;

Entre,

- Município de Serpa, pessoa coletiva número 501112049, representado por João Francisco Efigénio Palma, Presidente da Câmara Municipal de Serpa, com domicílio profissional na Praça da República, em Serpa, sede deste município, primeiro outorgante,

E,

- União de Freguesias de Serpa (Salvador e Santa Maria), pessoa coletiva nº 510 840 132, representada por Edgar José Parreira Lezico, Presidente da União de Freguesias de Serpa (Salvador /Santa Maria), com domicílio profissional na Rua Ramon Nonato de La Féria, nº 65, em Serpa, sede desta freguesia, segundo outorgante,

É celebrado o presente acordo de cedência, de parte de prédio urbano, afeto a escola primária, em cumprimento da deliberação do órgão executivo, câmara municipal, proferida em reunião realizada em 21 de junho de 2023, e da junta de freguesia, em reunião realizada em, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Cedência de parte descoberta do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 3731, edifício da escola Primária, sito em Santa Iria, propriedade do Município de Serpa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Serpa sob o número 2931/20080117, com o valor patrimonial de 33.960,96€, escola desativada, com a finalidade de instalação de um Parque Infantil pela Junta de Freguesia de Serpa.

Segunda

Condições de Cedência

1-O Primeiro outorgante compromete-se a ceder parte do prédio ora identificado, logradouro, área descoberta necessária para a construção de um Parque Infantil.

2-O segundo outorgante compromete-se a utilizar o espaço ora cedido para os fins acordados e a assegurar a construção de acordo com as normas legais aplicáveis.

3-A restituição do prédio, findo o prazo, será feita nas mesmas condições em que lhe foi entregue.

Terceira

Condições de Ocupação

A ocupação de parte do prédio ora identificado, pela Junta de Freguesia, com a construção do Parque Infantil, será efetuada sem encargos e sem contrapartidas financeiras para o Município de Serpa.

Quarta

Prazo

A cedência de parte do prédio objeto do presente acordo será efetuada pelo prazo de 15 anos, suscetível de renovação anual, desde que não haja denúncia de qualquer das partes.

Quinta

Construção e conservação do Parque Infantil

A construção e conservação do equipamento do Parque Infantil, bem como a limpeza do espaço ocupado com o respetivo equipamento é da responsabilidade da Junta de Freguesia, segunda outorgante.

Sexta

Gestão do Parque Infantil

A gestão e manutenção do Parque Infantil é da inteira responsabilidade da Junta de Freguesia, devendo cumprir a sua função social de acesso ao grupo etário a que se destina e garantir as normas de segurança necessárias.

Sétimo

Omissões

Em tudo o omissis, designadamente a denúncia do presente acordo, deverá ser objeto de deliberação do órgão executivo e aplicação das disposições legais em vigor.

O presente acordo é feito em duplicado, sendo entregue um exemplar a cada um dos outorgantes.

Serpa.....

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante